



Administração Central

Memorando Circular nº 001/2023 – GDS

Ref: PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

Senhor(a) Diretor(a),

Informo que, para operacionalização da Bonificação por Resultados - BR, a que se refere o artigo 38 da Lei Complementar nº 1044/2008 e instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, adotaremos os seguintes procedimentos:

1. Servidor que trabalhou até um determinado mês do período de avaliação em uma Unidade de Ensino, denominada como “A”, e foi transferido a partir do mês subsequente para a Unidade de Ensino “B”: fará jus à BR proporcional aos índices de frequência e metas das 2 (duas) Unidades de Ensino. O mesmo procedimento deverá ser adotado nas situações de prestação de serviços fora da sede;
2. Para as situações previstas no item 1, no mês da respectiva ocorrência (transferência ou prestação de serviços), considerar como unidade sede aquela em que o servidor permaneceu o maior número de dias.
3. Dentro do período de avaliação, servidor exercendo um respectivo emprego na Unidade de Ensino, denominada “A”, que se afasta ou rescinde por ter sido admitido na mesma Unidade para outro emprego público (permanente ou em confiança): terá direito a Bonificação por Resultados - BR, proporcionalmente aos dois empregos/funções. Caso a nova admissão ocorra na Unidade “B”, o cálculo será proporcional aos índices de frequência e metas das 2 (duas) Unidades de Ensino;
4. Professor com sede de exercício na Unidade de Ensino, denominada “A”, e conte com 2/3 ou mais de frequência, se tem ampliações nas Unidades “B” e “C”, mesmo que os períodos das ampliações sejam por tempo de frequência inferior a 2/3: o cálculo da BR será proporcional ao período e ao Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM correspondente às respectivas Unidades de Ensino. *Considerar para o mês de janeiro a carga horária atribuída no mês de dezembro do ano anterior.*



CEETEPSCD1202302480A



Administração Central

5. Quando ocorrer mudança de carga horária para o Professor com ampliação no decorrer do mês, considerar a situação em que o empregado/servidor permaneceu o maior número de dias.
6. Diretor que responde cumulativamente por duas Unidades de Ensino será aplicado o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de sua Unidade Sede;
7. Para as Classes Descentralizadas será utilizado o IACM da Unidade Sede em que estiver vinculada;
8. A carga horária atribuída aos docentes relativas aos cursos à distância (EAD) deverá ser considerada na unidade sede do servidor.
9. Servidor autárquico que após 90 (noventa) dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria cessar o seu exercício na unidade de trabalho: o período em que aguarda a publicação da aposentadoria não é considerado como efetivo exercício para o cálculo do índice de frequência;
10. O cálculo do direito à percepção da BR e do índice de dias de efetivo exercício, será realizado de acordo com as situações previstas no anexo QUADRO I.

Ressalto que os procedimentos descritos no presente memorando serão adotados a partir da Bonificação por Resultados de 2022, ficando revogado o Memorando Circular nº 001/2020 – GDS, de 06 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Ilmo(a). Senhor(a)
Diretor(a) de ETEC/FATEC



QUADRO I

SITUAÇÃO 1	SITUAÇÃO 2	SITUAÇÃO 3
<i>Ausências que não são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período) e nem no índice de dias de efetivo exercício (previstas na LC 1361/2021 ou por determinações judiciais)</i>	<i>Ausências que não são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período), mas são descontadas no cálculo do índice de dias de efetivo exercício</i>	<i>Ausências que são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período) e do cálculo do índice de dias de efetivo exercício</i>
Licença Paternidade	Participar de exame vestibular	Falta justificada
Licença por adoção	Falta médica (1 dia)	Falta injustificada
Licença à gestante	Licença-prêmio	Afastamento com prejuízo de salários
Licença-maternidade	Afastamento para concorrer a cargo público (eleitoral)	Licença para tratar de interesses particulares
Férias	Afastamento integral sem prejuízo de salários	Penalidade de suspensão
Guarda judicial para fins de adoção	Doação de sangue	Licença-saúde / acidente de trabalho - autárquico
Falecimento de familiares	Gala	Licença-saúde / acidente de trabalho (a partir do 16º dia) - clt
Falta reunião pedagógica	Licença saúde / acidente de trabalho – clt (até 15 dias)	Licença para tratamento de pessoa da família – aut (maior que 6 meses)
Afastamento parcial sem prejuízo de salários	Falta Acompanhar cônjuge consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez - CLT	Afastamento para outros órgãos municipal ou federal
Afastamento para o exterior promovido pelo CEETEPS por meio da ARInter.	Trânsito (até 08 dias) – autárquico	Afastamento integral para o exterior com prejuízo de salários
Prevista em lei (serviço eleitoral/convocação de júri/testemunha)	Falta médica para acompanhar familiar	Suspensão de contrato – clt
	Afastamento integral como medida cautelar	Licença para tratamento de pessoa da família –autárquico (até 6 meses)
	Falta SINTEPS	
	Falta jogos desportivos	
	Afastamento integral para o exterior sem prejuízo de salários	

